



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.499, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a redação do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 6.951, de 09 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei 6.951, de 09 de julho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. O valor especificado no caput deste artigo será destinado para qualquer despesa de capital, observadas as finalidades determinadas.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 3 de outubro de 2025.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal